1- Encarregado de Serviço e Escriturário 38%
2- Fiscal 50%
3- Pensionistas 80%

Artigo 2º. As despesas decorrentes da execução desta lei, correrão por conta de verbas próprias de orçamentos correntes, suplementados se necessário.

Artigo 3º. Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação retroagindo seus efeito a partir do dia 1º de maio de 1978, revogando-se as disposições em contrário.

Orlando Caboclo Ribeiro
Prefeito Municipal

Lei nº 508 de 29 de maio de 1.978.

Cria a Comissão Municipal de Animação Urbana e Cultural Popular.

O Prefeito de Muracatu, no uso e gozo de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Artigo 1º. Fica o Executivo autorizado a criar a comissão municipal de Animação urbana e cultural popular neste município.

Artigo 2º. A referida Comissão será composta de um presidente, um vice presidente, um secretário e cinco membros que serão nomeados pelo Prefeito Municipal, sem ônus para o município.

Artigo 3º. Esta Lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Orlando Caboclo Ribeiro
Prefeito Municipal.

Lei nº 509 de 5 de julho de 1.978

Autoriza a Prefeitura Municipal de Muracatu a celebrar Convênio com o Departamento de Edifício e Obras Públicas - DOP. da Secretária de Obras e do meio ambiente do Estado de São Paulo, visando a construção de pontes e dá outras providências.

O Prefeito de Muracatu, no uso e gozo de suas atribuições faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º. Fica o Poder Executivo deste município autorizado a celebrar com o Departamento de Edifícios e Obras públicas - DOP Convênio para efeito de construção de um